

MUNICÍPIO DE VINHAIS

*Luís dos Santos Fernandes*  
*Luís dos Santos Fernandes*  
*Luís dos Santos Fernandes*

Procedimento Concursal Comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de 1 (um) posto de trabalho na Carreira/Categoria de técnico superior para o Serviço de Desenvolvimento e Cooperação Social (Psicologia Clínica) – Ref. B -----

ATA N.º 11 -----

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, pelas catorze horas e dez minutos, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (área funcional de Psicologia Clínica) do mapa de pessoal deste Município, aberto por deliberação a dezanove de setembro de dois mil e vinte e quatro, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr.º Luís dos Santos Fernandes, constituído pelos seguintes elementos:-----

Presidente – Ana Rita Asseiro Teiga, Técnica Superior de Saúde de Psicologia Clínica (ULSNE).-----

1.º Vogal Efetivo – Marta Isabel Santarém Gil Vara, Técnica Superior de Recursos Humanos, (que substituiu a presidente nas suas faltas e impedimentos).-----

2.º Vogal Efetivo – Marco Bruno Correia Borges, Coordenador Municipal de Proteção Civil.-----

Ordem de trabalhos:-----

- Resposta a audiência prévia de interessados.-----

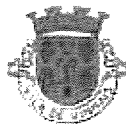
De acordo com o n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, conjugado com os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto de Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, promover a audiência prévia, dando o prazo de dez dias úteis.-----

Dentro de prazo legalmente estabelecido a candidata **Brízida Alexandra Pinheiro Pinto**, apresentou os seguintes argumentos:-----

- a) Da falta de notificação para o exercício do Direito de Audiência Prévia;-----
- b) Reclamação em sede de Audiência Prévia.-----

a) Da falta de notificação para o exercício do Direito de Audiência Prévia.-----

A reclamante alega que não foi notificada do seu direito de audiência prévia, pois a ata que contém a deliberação do júri encontra-se datada de 23 de julho de 2025, tendo apenas sido publicada/notificada posteriormente.-----



MUNICÍPIO DE VINHAIS

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Cumprе esclarecer que a data constante da ata corresponde ao momento em que o júri deliberou sobre a seguinte ordem de trabalhos: Resultados obtidos na Entrevista de Avaliação de Competências e Ordenação Final do Concurso. -----

A reclamante foi, no entanto, efetivamente notificada por via eletrónica, a 1 de setembro de 2025, tendo recebido nesse dia a ata com a ordem de trabalhos supra identificada. A partir dessa notificação iniciou-se o prazo legal para o exercício do direito de audiência prévia, em conformidade com os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro. -----

Assim, a reclamante teve pleno conhecimento da decisão em tempo útil, podendo exercer o seu direito de participação, não tendo ocorrido qualquer preterição de formalidade legal. -----

**b) Reclamação em sede de Audiência Prévia.** -----

1- A reclamante sustenta que não foi considerada na avaliação realizada pelo Júri o critério de admissão, alegando que o aviso de abertura exige “Licenciatura ou grau académico superior, em Psicologia Clínica”, enquanto que a candidata Dora Filipa Gonçalves Gomes, apresenta licenciatura em Psicologia e mestrado em Psicologia da Saúde e Reabilitação Neuropsicológica. -----

O aviso de abertura do concurso prevê como requisito habilitacional a Licenciatura ou grau académico superior, em Psicologia Clínica, não sendo exigida especialização adicional nesta área. -----

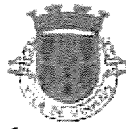
A candidata Dora Filipa Gonçalves Gomes apresentou: -----

- Licenciatura em Psicologia, conferida pela UTAD - Universidade de Trás os Montes e Alto Douro; -----
- Mestrado em Psicologia da Saúde e Reabilitação Neuropsicológica, conferido pela Universidade de Aveiro. -----

O único mestrado relevante é o efetivamente apresentado pela candidata Dora Filipa Gonçalves Gomes, tendo o mesmo um plano curricular próprio, devidamente homologado e público, com disciplinas que se enquadram no ramo da Psicologia Clínica. -----

O conteúdo programático que a reclamante apresentou não corresponde ao plano de estudos do mestrado em causa, pelo que não pode ser considerada como prova, se não vejamos: -----

O mestrado apresentado inclui o seguinte plano de estudos: Dor e Funcionalidade; Avaliação e Intervenção Psicológica com Crianças e Adolescentes; Avaliação Neuropsicológica; Psicologia da Saúde; Avaliação e Intervenção Psicológica com Adultos e Idosos; Consulta e Aconselhamento Psicológico. -----



MUNICÍPIO DE VINHAIS

*Handwritten signature and initials*

Estes conteúdos apresentados pela candidata Dora Filipa Gonçalves Gomes, demonstram que a formação da candidata é compatível com Psicologia Clínica, garantindo competências diretamente relacionadas com a carreira e categoria pelo qual se candidata. -----

De referir que o júri do procedimento concursal, solicitou por escrito à Ordem dos Psicólogos em 16 de setembro de 2025 a seguinte informação: -----

*"No decorrer de um procedimento concursal, para o Município de Vinhais a candidata Brizida Pinto alegou que a candidata Dora Gomes não pode ser admitida ao concurso por não ser Psicóloga Clínica. Anexo reclamação e Curriculum Vitae da candidata admitida e solicito que me possam esclarecer se a candidata em causa deveria ou não ter sido admitida a concurso."* -----

No dia 23 de setembro de 2025 recebemos do Gabinete de Apoio Jurídico da Ordem dos Psicólogos a seguinte resposta: -----

*"... Apesar de o anúncio remeter para a inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses (doravante OPP), não se verifica que o anúncio em apreço remeta para a necessidade dos candidatos serem detentores de especialidade em Psicologia Clínica e da Saúde - atribuída pela OPP, mas apenas a inscrição como membro efetivo. Condição que, se verifica estar cumprida pela Dr.ª Dora Filipa Gonçalves Gomes, por se encontrar inscrita na OPP, enquanto Membro Efetivo."* -----

Conclui-se, assim, que o percurso académico da candidata Dora Filipa Gonçalves Gomes, enquadra-se no domínio da Psicologia Clínica, satisfazendo plenamente o requisito habilitacional previsto no aviso de abertura, mesmo sem possuir especialização formal atribuída pela ordem dos psicólogos, a qual não é obrigatória para efeitos deste procedimento concursal. -----

2- Quanto ao pedido de ser atribuída avaliação máxima à reclamante e alteração da ordenação final. Para além da candidata Dora Filipa Gonçalves Gomes cumprir os requisitos habilitacionais, a mesma foi avaliada de forma objetiva e em igualdade de circunstâncias com os restantes candidatos, através dos métodos de seleção previstos no aviso de abertura: -----

- Prova escrita de conhecimentos; -----
- Avaliação Psicológica; -----
- Entrevista de Avaliação de Competências. -----

A ordenação final dos candidatos resulta da aplicação objetiva das classificações obtidas nestes métodos de seleção, tendo sido respeitados todos os critérios e procedimentos previstos no aviso de abertura. -----

Não existem elementos novos apresentados pela reclamante que possam justificar a alteração da ordenação final ou a exclusão da candidata Dora Filipa Gonçalves Gomes. -----

Em consequência, não assiste razão à reclamante quanto ao pedido de reavaliação dos requisitos nem quanto à alteração da ordenação final. -----



**MUNICÍPIO DE VINHAIS**

3 – Decisão. -----

Face ao exposto, o júri delibera: -----

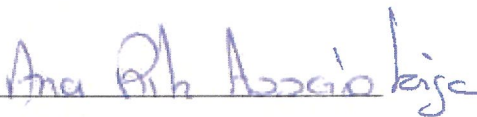
-Indeferir a reclamação apresentada, por manifesta improcedência. -----

-Manter a admissão da candidata Dora Filipa Gonçalves Gomes. -----

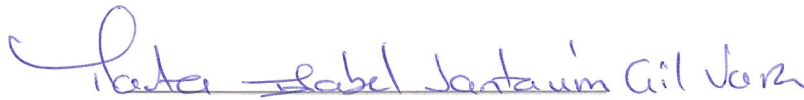
-Manter a ordenação final dos candidatos, sem qualquer alteração. -----

E nada mais havendo a tratar, às dezasseis horas e vinte minutos, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente Ata que vai ser assinada pelos membros do Júri. -----

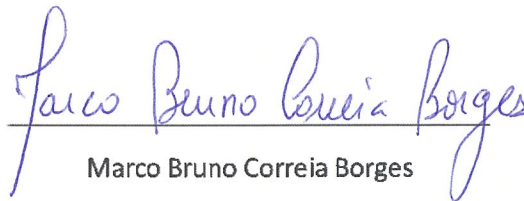
**O Júri do procedimento concursal,**



Ana Rita Asseiro Teiga



Marta Isabel Santarém Gil Vara



Marco Bruno Correia Borges